

Deliberação N° 03/2017, CG-FEA

Normatiza o processo de estágio de férias aos alunos dos cursos de graduação da FEA-USP.

A Comissão de Graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CoG 5528, de 18 de março de 2009, em sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2017, delibera:

Artigo 1º – Será permitida a realização de estágio de férias aos alunos dos cursos de bacharelado da FEA-USP obedecido os seguintes requisitos:

§ 1º – O(A) aluno(a) deverá estar com sua matrícula ativa no transcorrer de seu estágio

§ 2º - O estágio de férias não é renovável

§ 3º – As datas de início e fim presentes no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades do estágio deverão estar limitadas ao período não letivo do calendário escolar da Universidade de São Paulo

Artigo 2º - O contrato de estágio de férias requer à entrega, em três vias, dos documentos:

Parágrafo Único – Termo de Compromisso, Plano de Estágio e Carta de Ciência da Contratante e do(a) estagiário(a) sobre às regras desta deliberação.

Artigo 2º – Não será concedido crédito ao estágio de férias.



Prof. Dra. Mara Jane Contrera Malacrida
Presidente da Comissão de Graduação